EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE
SÃO JORGE D'OESTE – PR

REF. PREGÃO Nº 104/2023
CONTRATO Nº 260-2/2023

LANCHONETE E RESTAURANTE FOGAO A LENHA LTDA, Empresa de Capital Privado, com sede sito à ROD PR 281, Parque Industrial 02, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, devidamente cadastrada no CNPJ nº 18.362.832/0001-13, neste ato representado pela Administradora a Sra. SANDRA MARA DE SOUZA BIAVATI, brasileira, casada, gerente comercial, residente e domiciliada a Rua dos Jasmins, n° 610, Loteamento Batistella, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, portadora da cédula de Identidade RG/CPF nº 048.558.659-23.

Vem com o devido respeito e acatamento solicitar reajuste de **Preço do FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREGÃO Nº 104/2023 CONTRATO Nº 260-2/2023**, datado de 04 de Setembro de 2023, na percentagem de 30,43%, do valor do Edital, pelo motivo de majoração de preços do Fornecimento de Refeições, conforme Planilha em Anexo.

Nestes termos

Espera-se deferimento.

São Jorge D'Oeste, 08 de Janeiro de 2025.

SANDRA MARA DE SOUZA BIAVATI
Administradora

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

DEMOSTRATIVO DE VARIAÇÃO DE REÇOS:			
PRODUTO	**PREÇO ANTERIOR**	**PREÇO ATUAL**	**MAJORAÇÃO DE PREÇO**
FORNECIMENTO DE REFEIÇOES	R$ 23,00	R$ 30,00	30,43%

DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DE PREÇOS DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES:

PREÇO ANTERIOR:R$ 23,00
PREÇO ATUAL:R$ 30,00

MAJORAÇÃO DE PREÇO:30,43%

São Jorge D'Oeste, 08 de Janeiro de 2025.

SANDRA MARA DE SOUZA BIAVATI
Administradora

Recebi 09/01/25
Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

PARECER

Entendo não ter havido suficiente demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro, razão pela qual entendo que o pedido merece ser INDEFERIDO, com fundamento na cláusula 11.3.2 do contrato.

É o breve e necessário parecer.

São Jorge D'Oeste/PR, 20/01/25.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860